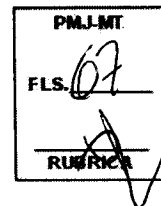


**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2018**

que fazem o Município de Juína-MT e Copemáquinas Comércio de Peças e Representação Ltda Me.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.160.566/0001-22, com sede Na Avenida Julio Domingos de Campos (lot e dalva). n.º 4439, Bairro Marajoara, em Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **AGUINALDO ALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 40570497 SSP/PR e no CPF/MF 748.372.499-49, residente e domiciliado Na Avenida Julio Domingos de Campos (lot e dalva). n.º 4439, Bairro Marajoara, em Varzea Grande-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 015/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**“MANUTENÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA PREVENTIVA PARA AS MAQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA.”**

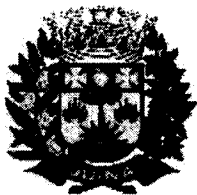
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 11.725,15 (onze mil, Setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**

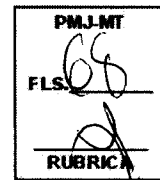
Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7719	003	ESTOPA	R\$ 8,00	R\$ 24,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



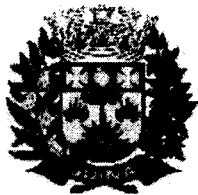
464304	002	FILTRO COMBUS FS1280	R\$ 66,03	R\$ 132,06
464356	001	FILTRO DE AGUA WF2074	R\$ 122,00	R\$ 122,00
464303	002	FILTRO DIESEL FF 5052	R\$ 39,44	R\$ 78,88
464295	002	FILTRO DIESEL FS 19816	R\$ 384,00	R\$ 768,00
464307	001	FILTRO OLEO LUBRI LF 9009	R\$ 328,80	R\$ 328,80
464358	020	HORAS TECNICAS VIAJADAS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
464357	001	KIT FILTRO DE AR AA2948	R\$ 823,00	R\$ 823,00
459305	1.540	KM RODADO (DESLOCAMENTO)	R\$ 2,20	R\$ 3.388,00
464300	011	OLEO 15W40- 1 3 - IMEA 15W40-1	R\$ 25,97	R\$ 285,67
464299	003	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
464308	001	REVISAO PREVENTIVA DE 750 HORAS	R\$ 750,00	R\$ 750,00
464298	001	FILTRO DE AR P 812363	R\$ 361,76	R\$ 361,76
464297	001	FILTRO DE AR P 838813	R\$ 137,00	R\$ 137,00
464296	001	FILTRO ELEMAX FS 19732	R\$ 175,48	R\$ 175,48
464294	001	FILTRO LUBRIFICANTE FF 5421	R\$ 144,00	R\$ 144,00
464293	001	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3970	R\$ 99,00	R\$ 99,00
464359	001	REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS XE215 ESCAVADEIRA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
464305	001	FILTRO DIESEL FS 1251	R\$ 62,20	R\$ 62,20
464302	001	FILTRO LUB MO LF 3349	R\$ 58,00	R\$ 58,00
464306	001	KIT FILTRO DE AR 5301833	R\$ 423,30	R\$ 423,30
464301	001	REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS ZL30BR PA CARREGADEIRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.725,15</b>

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

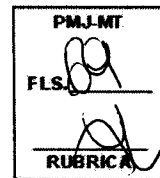
3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

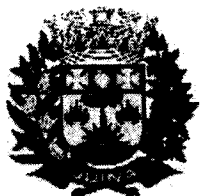
#### CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

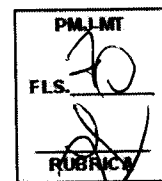
#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

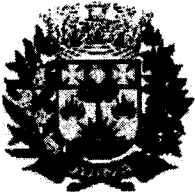
- **2159-08-190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**Fontes de recurso:0100000000 – Recursos Ordinários**
- **2162-08.190.26.782.0028.2823.339039000000 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**Fontes de recurso:0100000000 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA NONA**  
**DOS PAGAMENTOS**

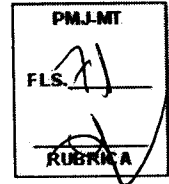
9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGENCIA**

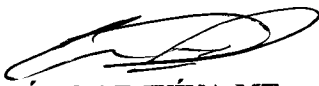
11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em 27 de Abril de 2018 e com término previsto para 27 de Maio de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

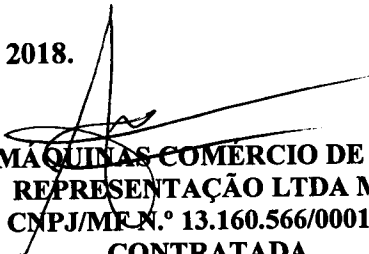
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 27 de Abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E**  
**REPRESENTAÇÃO LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 13.160.566/0001-22**  
**CONTRATADA**  
**AGUINALDO ALVES**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
**João dos Reis**  
**CPF/MF n.º 803.769.088-15**

  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF/MF n.º 157.877.628-78**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)